



CONTROLE INTERNO

Parecer de Regularidade Nº 447/2016

O(A) Sr.(a) Domingos Anchieta de Paula Lopes, responsável pelo Controle Interno da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém, nomeado nos termos da Portaria 0378/2014-SeMOB de 12 de maio de 2014, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº1629196/SeMOB/2016, referente ao Segundo Aditivo/2016 visando prorrogar a vigência do Contrato 010/2015, com início a partir de 11/10/2016 e término em 10/07/2017, a fim de manter os Serviços contratuais - Pessoal e Material, para atuar no Apoio Operacional e Prestação de Informações aos Usuários do Sistema Viário de Belém, em caráter complementar às Ações da Engenharia de Trânsito e Transporte; as despesas, originárias deste Aditivo, encontram-se previstas no orçamento geral desta Autarquia: Projeto Atividade – 26.452.0008.2099; elemento de despesa - 33.90.39; fonte - 1000, orçada em R\$ 1.657.197,00, de acordo com as normas contratuais estabelecidas no Termo de Referência, portanto, o referido ADITIVO está em conformidade para assinatura da Senhora Superintendente Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB e do Senhor representante da Empresa Projel Engenharia Especializada Ltda., com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém/PA, 19 de setembro de 2016.

Domíngos Anchieta de Paula Lopes Controlador Interno/DG/SeMOB Mat. N° 03788585-010